

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

SEI: 2300002728.000282/2025-18

**NOTA RESPOSTA Nº: 3/2026 - SES - GTTRCG**

**Recife, data da Assinatura Eletrônica.**

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

Prezada,

Com os devidos cumprimentos, faço uso do presente expediente para apresentar necessária devolutiva ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), nos termos de e-mail encaminhado à douta Comissão de Contratação V da SAD.

É o integral teor da demanda:

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de primarmos pela transparência do processo, é nossa sugestão que tanto demanda apresentada, quanto resporta dada sejam difundidos entre outras interessadas no processo.

1. Internação oncológica e exames do SADT

No item 2.8 do Anexo Técnico I (página 180), verifica-se que o edital não contempla a previsão de internação oncológica. Contudo, no escopo do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), observa-se, em determinado subgrupo, a obrigatoriedade da disponibilização do exame PET-CT, procedimento diretamente vinculado à linha de cuidado oncológica, bem como a exigência de mamografia. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à compatibilidade entre a ausência de internação oncológica prevista no edital e a exigência dos exames citados.

2. Agência transfusional

A Seção 3.10 ? Dos Serviços de Apoio e Comissões, em sua Subseção 3.10.1, indica que o hospital deverá contar, dentre outros, com Agência Transfusional. Considerando que uma das atribuições da hemorrede é o fornecimento de hemocomponentes, solicitamos a confirmação quanto à existência de parceria formal com a hemorrede estadual para atendimento da unidade.

3. Instrumentais cirúrgicos

Na Seção 3.5.1.1, não foi possível identificar se os instrumentais cirúrgicos já se encontram adquiridos, em processo de aquisição, ou se a responsabilidade pela aquisição ficará a cargo da entidade vencedora do certame. Assim, solicitamos esclarecimento a respeito.

#### 4. Fluxo de repasse financeiro e pagamento de pessoal

O item 15.1.1 do Termo de Referência estabelece o modelo de repasse da 1ª e da 2ª parcelas, indicando que esta última será paga no mês subsequente, sendo 70% até o quinto dia útil e 30% até o 30º dia do mês. Nesse sentido, questiona-se se o método de repasse das parcelas subsequentes seguirá o mesmo fluxo, ou seja, com crédito sempre no mês posterior à prestação do serviço. Em caso afirmativo, destacamos que o pagamento da folha salarial, que deve ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente, pode ser impactado, considerando que as instituições bancárias exigem o envio de arquivos de remessa com antecedência mínima de 24 horas, o que pode inviabilizar o cumprimento do prazo legal previsto na CLT.

#### 5. Portaria SES nº 872/2025 ? provisões trabalhistas

Não localizamos a Portaria SES nº 872, de 04/12/2025, mencionada no edital, nas publicações oficiais da Secretaria ou nos Diários Oficiais do Estado, a qual dispõe sobre os procedimentos relacionados aos valores referentes às provisões trabalhistas. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos quanto ao procedimento a ser adotado para a movimentação dos recursos depositados em conta específica, especialmente nas hipóteses de rescisão contratual ou concessão de férias.

#### 6. Quantitativos e categorias profissionais

As categorias profissionais e quantitativos apresentados no Anexo I do Termo de Referência, indicados como previsão da SES/PE para cada fase de implantação, devem ser interpretados como parâmetros orientativos, e não como obrigatoriedade? Adicionalmente, questiona-se se, respeitado o limite financeiro estabelecido no edital, a Organização Social poderá estruturar os quantitativos e as remunerações conforme suas políticas internas de gestão de pessoas.

#### 7. Assessoria de imprensa / comunicação institucional

No edital não consta o cargo de analista de comunicação ou assessor de imprensa. Contudo, no Portal da Saúde do Estado de Pernambuco, verifica-se a existência da Superintendência de Comunicação da Saúde, responsável pela gestão da comunicação institucional, bem como a atuação de assessores de imprensa nas unidades hospitalares e UPAs, inclusive em unidades geridas por OSS, como a FGH Saúde.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de contratação de profissional de assessoria de imprensa/comunicação, ainda que o cargo não esteja expressamente previsto no edital, considerando que tal função integra a estrutura de trabalho da instituição, representada pelo cargo de analista de comunicação, cujas atribuições abrangem relacionamento com a imprensa, produção de notas, releases, matérias institucionais e apoio à comunicação interna. Os esclarecimentos acima são solicitados com o objetivo de garantir a correta interpretação do edital, a adequada elaboração da proposta de trabalho e a plena observância das normas estabelecidas.

Pois bem,

Com vista a elucidar os questionamentos, informo:

1. O Hospital Central de Paulista dispõe de um equipamento de Tomografia Computadorizada onde podem ser feitos todos os procedimentos do subgrupo 02.06 da tabela de procedimentos do SUS (diagnóstico por tomografia) correlatos ao perfil de assistencial descrito em termo de referência, não havendo inicialmente a previsão de realização de procedimentos de oncologia (PET-CT). Da mesma forma a realização dos procedimentos do subgrupo 02.04 da tabela de procedimentos do SUS (diagnóstico por radiologia) são aqueles compatíveis com o perfil de atenção à saúde descrito, não cabendo, então, a realização de procedimentos como mamografia ou densitometria, os quais exigem aparato específico.
2. O fornecimento de sangue e hemoderivados é feito por meio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), que atende às unidades da Rede Pública de Atenção à Saúde.
3. O arsenal cirúrgico será adquirido pela entidade selecionada por meio deste processo, ficando ao critério da futura contratada a locação dos instrumentais ou sua aquisição.
4. A primeira parcela será paga integralmente no ato da assinatura do contrato, juntamente com o repasse referente aos recursos de investimento. Os pagamentos subsequentes seguirá o rito de pagamento de 70,0% do valor do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e o restante do valor será creditado até o dia 30 do mesmo mês. Por oportuno cabe destacar que, a depender do desempenho da CONTRATADA frente às metas estipuladas o pagamento não necessariamente será integral em função do descumprimento das metas estabelecidas.
5. A Portaria SES n.º 872 de 04 de dezembro de 2025 encontra-se publicada na seção "Saúde" da edição do Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 05 de dezembro de 2025 (página 24).
6. As categorias profissionais e seus respectivos quantitativos, identificados pela SES/PE para cada fase de atividade se tratam de parâmetros orientativos, devendo a CONTRATADA obedecer os critérios para estabelecimento da força de trabalho que respeite as resoluções de conselhos de classe. Ademais, deve demonstrar equivalência dos cargos e exequibilidade das ações. O valores informados para remuneração são o mínimo a ser executado. Em caso de proposta distinta daquela apontada pela SES/PE, em sendo alterados os valores do plano de contas, deve ser garantida a exequibilidade de todas as ações previstas.
7. O assessor de imprensa pode ser incluído a título de custos indiretos incorridos pela gestão.

Nesses termos, e sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa

Gerente

SES - Gerência Técnica de Termos de Referência dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 27/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80459284** e o código CRC **279A52B0**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: